



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

EDITAL Nº 01/2021

**PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB – MANDATO DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Educação e o Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, do Município de Miraguai/RS:

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e revogou a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, ressalvado o art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.959 de 17 de março de 2021, que Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB;

CONSIDERANDO as disposições do art. 42 da Lei Federal 14.113/2021 e art. 5º da Lei Municipal n. 1.959/2021, e demais normas vigentes que regulamentam o CACS FUNDEB,

**RESOLVE:**

**1 – DISPOSIÇÃO GERAL**

Tomar público **ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO** e **CONVOCAR INTERESSADOS** em concorrer às vagas dos segmentos relacionados neste Edital para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação



Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS  
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

**Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB -  
MANDATO DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**2 – DAS FINALIDADES DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Miraguai/RS.

**3 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO**

**3.1 – Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB:**

I – elaborar seu regimento interno;

II- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

III - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os registros referentes às despesas realizadas;

V - elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;

VI – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VII- Exercer outras atribuições previstas na legislação federal, estadual ou municipal.

**3.2 - O CACS FUNDEB** atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

**3.3 - O Conselho** não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho.

#### **4 – DA REPRESENTAÇÃO**

**4.1 –** Deverão ser eleitos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para compor parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Miraguaí — cujo mandato terá vigência até 31/12/2022, conforme a seguinte representação e indicação:

**I – 02 (dois)** representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

**II – 01 (um)** representante dos professores da educação básica pública municipal;

**III – 01 (um)** representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

**IV – 01 (um)** representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

**V – 02 (dois)** representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipais;

**VI – 02 (dois)** representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

**VII – 01 (um)** representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

**VIII – 01 (um)** representante do Conselho Tutelar;

**IX – 02 (dois)** representantes de organizações da sociedade civil;

**4.2–** Os membros de que trata o item I serão indicados pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação.

**4.3–** Os membros de que tratam os itens II, III, IV, V e VI serão escolhidos mediante processo eletivo nas normas deste Edital, pelos integrantes de cada segmento representado.

4.3.1 - O representante dos estudantes secundaristas, de que trata o inciso VI, será indicado pela Instituição de Ensino Médio com sede no Município, onde está matriculado.

4.4 – Os membros de que tratam os itens VII e VIII serão indicados pelos seus pares.

4.5 – Os membros de que trata o inciso XI representantes da Sociedade Civil Organizada deverão ser membros, de acordo com o Art. 34, § 3º da Lei 14.113/20 das organizações da sociedade civil a que:

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

4.6 – A cada membro titular corresponderá um suplente.

4.7 – O mandato dos membros do Conselho será até 31 de dezembro de 2022, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por meio do processo de eleição.

4.8 – Os representantes eleitos serão nomeados, através de Decreto, pelo Prefeito Municipal.

## **5 – DOS IMPEDIMENTOS**

São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.959/2021:

I – titulares dos mandatos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II – titulares do mandato de Vereador;

II – tesoureiro, contador, técnico de contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes menores de 18 anos, que não sejam emancipados; e

IV – pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atua o respectivo Conselho.

**Parágrafo Único:** na hipótese inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

## **6 – DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA/INDICAÇÃO/ELEIÇÃO**

### **6.1 - DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

6.1.1. Cada organização da sociedade civil interessadas em compor o Conselho do FUNDEB, deverá escolher representantes e **realizar a indicação** dos nomes de seus respectivos titulares e suplentes no período **de 22/03/2021 até as 17hs do dia 24/03/2021;**

6.1.2. A indicação, pela organização Civil, dos representantes titulares e suplentes deverá ser realizada mediante a apresentação de FICHA DE INSCRIÇÃO, estabelecida no **Anexo I** deste Edital, dirigida à comissão do processo eletivo do CACS-FUNDEB de Miraguaí, e poderá ser entregue na sede da SMEC ou enviada para o email: smecmiragua@gmail.com

6.1.3 Havendo indicação de membros para o CACS-FUNDEB por 3 (três) ou mais Organizações da Sociedade Civil, o critério de seleção dos membros para comporem o Conselho será mediante **sorteio público** das chapas (titular e suplente indicado) a ser realizado na sede da SMEC no dia **25/03/2021 as 11:00hs.**

### **6.2 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DO SEGUIMENTO PROFESSORES, DIRETORES E SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO.**

A Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio da Equipe de Apoio de que trata o item 6.5 deste Edital, juntamente com os Diretores ou Coordenadores de cada instituição de Ensino da Rede Municipal ficará responsável pela divulgação do presente edital, devendo fazê-lo por todos os meios que possibilitem maior publicidade, tais como grupos de whatsapp da Escola, e deverá **CONVOCAR ASSEMBLEIAS**, por seguimento, **a serem realizadas até o dia 25/03/2021**, designando a data, horário e local, podendo ser realizada por meio de plataforma digital, para a apresentação de candidaturas e eleição dos respectivos membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, a saber:

- a) Representante dos Professores Municipais – 1 titular e 1 suplente;
- b) Representantes dos Diretores da rede municipal – 1 titular e 1 suplente;
- c) Representantes de servidores técnico-administrativos – 1 titular e 1 suplente;

### **6.3 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DO SEGUIMENTO REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE SECUNDARISTA**

O membro titular e suplente, representante do seguimento estudante da rede secundarista, será indicado pela Instituição de Ensino Médio com sede no Município, devendo a Secretaria de Educação encaminhar Ofício à direção da Escola, para que encaminhe os dados dos estudantes indicados, bem como o comprovante de matrícula.

### **6.4 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DO SEGUIMENTO REPRESENTANTES DOS PAIS E REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES.**

A escolha dos representantes dos segmentos pais e alunos será dada mediante indicação de seus pares, mediante eleição por voto.

6.4.1 Os representantes de:

- a) pais de alunos da rede municipal: 1 titular e 1 suplente
- b) alunos da rede municipal: 1 titular e 1 suplente

Que desejam integrar o Conselho Municipal do FUNDEB, deverão apresentar suas candidaturas, mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, **Anexo II** contendo dados pessoais, entregar a ficha na Escola Municipal que está vinculado como pai ou aluno, até o dia 24/03/2021, cabendo a direção da escola encaminhar as fichas dos candidatos para a Secretaria Municipal de Educação de Miraguai/RS, entregando na sede ou enviando pelo email [smecmiraguai@gmail.com](mailto:smecmiraguai@gmail.com).

6.4.2 Na hipótese inexistência de estudantes de 18 anos ou mais ou emancipados, **poderão ser aceitas candidaturas de estudantes não emancipados**, e nesse caso o representante estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, sem direito a voto, somente com direito a voz.

6.4.3 O gestor das unidades municipais de Educação deverão emitir uma declaração em caso de inexistência de candidatos vinculados ao Educandário, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação conforme Anexo I.

**6.4.4 – DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS** - A votação para escolha dos candidatos dos seguimentos PAIS e ALUNOS acontecerá no dia 26 de março de 2021, por polos/escolas, conforme Anexo I deste Edital.

E Considerando as orientações e medidas de segurança da Organização Mundial de Saúde (OMS), no enfrentamento à pandemia do COVID-19 a eleição transcorrerá obedecendo criteriosamente as normas de segurança para restringir a disseminação do vírus. Todos os eleitores deverão usar a máscara manter o distanciamento de segurança e preferencialmente trazer a própria caneta, sendo o processo de eleição sob a responsabilidade de organização dos atuais membros do referido Conselho do FUNDEB, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte organização:

- Os eleitores (pais e alunos) deverão comparecer ao local de votação no horário determinado, munidos de documento de identificação pessoal e
- Cada eleitor vota exclusivamente nos candidatos de seu segmento.
- O servidor ou professor, que também é aluno da escola, pai ou responsável por aluno, poderá ser eleitor e elegível em apenas um segmento desde que não tenha nenhum impedimento conforme item 5 deste Edital.
- Titulares e suplentes serão definidos, por maioria simples do número de votos recebidos.
- Não será permitido o voto por procuração.
- A proclamação do resultado final obedecerá o cronograma do Anexo I.
- Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate: Nos segmentos pais de alunos e estudantes: a) maior idade, b) maior escolarização, c) sorteio.

## **6.5 – Da Equipe**

Fica constituída a equipe de apoio que, juntamente com os Conselheiros em exercício do Cacs Fundeb acompanhará todo o processo de eleição e escolha dos conselheiros para **MANDATO DE 01 DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Elizandra Borges, Adrieli de Almeida, Nélio Campos, Claudete Rodrigues Cavallari.

## **7 – DA POSSE DOS MEMBROS**

**7.1** Os eleitos deverão encaminhar ao CACS-FUNDEB, no dia 29 de março de 2021, até às 15horas, sob pena de não tomar posse, por email [smecmiraguai@gmail.com](mailto:smecmiraguai@gmail.com) ou entregar diretamente na sede da Secretaria de Educação, os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia de comprovante de residência;
- III. Comprovante de matrícula/portaria de nomeação do cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguai

7.2 O CACS-FUNDEB encaminhará ao Chefe do Poder Executivo relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto e oficializará a data da posse.

7.2.1 A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, Mandato Abril/2021 a 31/12/2022, na qual se elegerá um Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.

## 8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os gestores das unidades escolares deverão divulgar para toda a comunidade escolar esse Edital de Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Biênio 2021/2022, e se responsabilizam pelo levantamento e encaminhamento dos inscritos à Secretaria Municipal de Educação de Miraguai/RS.

8.1 Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelos Conselheiros e equipe devidamente constituída para eleição do CACS FUNDEB.

8.2 O resultado final das eleições do CACS FUNDEB- MANDATO ABRIL/2021 A 31/12/2022 será divulgado na página Oficial do Município, após encerramento do processo.

Miraguai, 22 de março de 2021.

Carlos Facio

Secretário Municipal de Educação

Meridiana Sestari

Presidente do CACS FUNDEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA**  
MIRAGUAÍ - RS



GESTÃO 2021-2024  
**Miraguai**  
*A força da coletividade*

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS  
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CIVIL

NOME ASSINATURA DO DIRETOR/PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO

**ANEXO II**

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO  
FUNDEB MIRAGUAÍ/RS

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO MANDATO  
ABRIL/2021 A 31/12/2022

<b>DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>NOME:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>DATA NASCIMENTO</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>UNIDADE ESCOLAR (QUE REPRESENTA):</b>		
<b>SEGMENTO QUE REPRESENTA:</b>		

Miraguaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

